PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.138/79

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR LOTE DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafa iete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de propriedade do Município com 250 m2 (duzentos e cin - quenta metros quadrados), limitando-se pela frente com a Rua José Felício Cardoso, lados direito e esquerdo pelos lotes 36 e 43 do loteamento da Vila Nereu, pela faixa de terra de propriedade de Geralda Reis com 245 m2 (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados) situada à Rua Benjamim Constant, confrontando-se com o terreno de Homero Moreira Andrade e terreno de Murilo Rezende de Faria.

ART. 2º - Por se tratar de imóveis de igual valor a permuta se fará pura e simplesmente.

ART. 3º - As despesas decorrentes da lavratura de ambas as escrituras correrão por conta do Município que as levará a conta da verba para este fim, consignada no orçamento do presente exercício.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci - mento e execução desta lei pertencer que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 1979.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal